



S. R.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DO PORTO

JUIZ PRESIDENTE

Publicidade

(Art.º 6º do Regulamento dos Instrumentos de Mobilidade e Acumulação de funções)

Acumulação de funções no Juízo Local de Pequena Criminalidade do Porto – Juiz 2

De acordo com o despacho proferido pelo Exmo. Senhor Vice-Presidente do Conselho Superior da Magistratura, em 09.09.2024, a concordar com a proposta apresentada pela Exma. Senhora Juíza Presidente da Comarca, com vista a colmatar as necessidades de serviço verificadas no Juízo Local de Pequena Criminalidade do Porto, decorrentes da ausência ao serviço da Senhora Juíza titular do titular de provimento 2, ao abrigo de uma medida gestonária de acumulação de funções, com efeitos a partir de 02.09.2024, inclusive, a Senhora Juíza Dra. Vera Regina dos Santos Teixeira, em exercício de funções no Juízo Local Criminal de Valongo, juiz 1, irá assegurar a tramitação de todo o expediente e a realização dos actos presenciais desse lugar.